

# ALVALADE

Junta de Freguesia

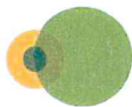
## PROPOSTA N.º 414/2017

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

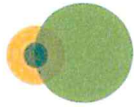
No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para a freguesia, e,

*Considerando que:*

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. O Centro de Apoio à Juventude João Paulo II (adiante denominada CAJ João Paulo II) endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de *apoio não financeiro* extemporâneo;
  - I. O CAJ João Paulo II é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), criada por iniciativa da Província Portuguesa da Congregação dos Missionários do Coração de Maria e dos seus sócios fundadores, tem a sua sede na Av. das Forças Armadas, na freguesia de Alvalade, há mais de 30 anos. O seu objetivo é contribuir para a promoção sócio-cultural da população da freguesia e limítrofes do concelho de Lisboa;



- III. O apoio não financeiro solicitado pela CAJ João Paulo II consiste na cedência de transporte para crianças e colaboradores a duas visitas ao Museu do Oriente, Lisboa;
- IV. O referido pedido destina-se aos próximos dias 14 e 15 de novembro, entre as 09h00 e as 12h30;
- V. A data solicitada coincide com a disponibilidade do autocarro e do Sr. motorista;
- VI. O presente pedido de apoio não está sujeito ao disposto no Regulamento de Atribuição de Apoios pela freguesia de Alvalade, por se tratar de um Estabelecimento de Ensino;
- VII. Os moldes de cedência do autocarro far-se-iam nas seguintes condições de empréstimo:
  - a. Junta de Freguesia: encargos com a deslocação (gasóleo, portagens e desgaste do veículo) e com o serviço de motorista;
  - b. CAJ João Paulo II: sem encargos;
- VIII. O CAJ João Paulo II assume o compromisso da boa utilização deste equipamento e os encargos inerentes à sua utilização;
- IX. O presente pedido de *apoio não financeiro* cifrar-se-ia num máximo de €105,00 (cento e cinco euros), o que correspondente à taxa para a cidade de Lisboa (€25,00) e ao serviço de motorista pela JFA (€80,00), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

- X. O presente pedido de *apoio não financeiro* para o ano em curso tem cabimento orçamental e fundos disponíveis, qual seja rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 06 (Educação e Desporto), do orçamento de 2017 e conforme Declaração de Cabimento e Mapa de Fundos Disponíveis que se anexam.

Nestes termos, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine o deferimento deste pedido de *apoio não financeiro* para os efeitos e nos termos da presente proposta.

Lisboa, em 06 de novembro de 2017

O Vogal

Ricardo Varela